PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 — Fone: 212 — Indianópolis - MG

Of. N.°

Assunto

Serviço

PROJETO DE LEI 661/84

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL, A ADQUIRIR ' LOTE DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE SALÃO DE FESTAS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

Jair Amaro, Prefeito Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE ' INDIANÓPOLIS-MG, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir um prédio destinado ao Salão de Festas em terreno a ser adquiridos de GERSOM RODRIGUES DE CARVALHO E OUTROS, mediante escritura pública de com-' pra e venda.

Artigo 2º - Para a quisição do referido, lote que se localiza à Rua Presidente Vargas/esquina Irineu Alves Rabêlo medindo 993,30 m^2, po dendo o Prefeito Municipal dispender da quantia de cr$ 2.540.000,00 (Dois Milhoẽs Quinhentos e quarenta mil cruzeiros), .

Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar escritura pública de compra e venda da referida área do terreno .

Artigo 4º - As despesas com a construção do referidoSalão de Festas e quisição do referido imóvel , correrão por conta de consignação ' próprias do Orçamento em Vigor .

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposiçoẽs em contrário .

Indianópolis-MG, 13 de Novembro de 1.984

Jair Amaro

Jair Amaro - Prefeito Municipal

Aprovado em 16/11/84
Por unanimidade
Ivo José Fernandes
Presidente da Câmara